Ofício nº 014/2019 **Entre Rios, SC – 23 de Julho de 2019.**

Ao Sr.
Jurandi Dell Osbel
Prefeito Municipal de Entre Rios
Entre Rios - SC

Com os cordiais cumprimentos vimos por deste com o objetivo de encaminhar a V.sa S.ria a Notificação de Alerta nº 1359/2019 em anexo, oriunda do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a qual traz em seu contexto um quadro demonstrativo correlato as metas bimestrais de arrecadação previstas para os 1º, 2º e 3º Bimestres de 2019 e que as mesmas não foram alcançadas.

Em tempo destacamos que fora atingido apenas 97,56% da meta prevista na LOA referente ao 3º bimestre. Embora não sendo um percentual muito baixo do previsto, mas que resulta em um montante significativo para a realidade do Município, pensando também em uma possível queda na arrecadação teremos a elevação nos índices e ou limites estabelecidos por lei o que nos oferece grande risco e preocupação para a Administração cumprir com as determinações legais. Portanto sugerimos ao Poder Executivo a limitação de empenhos e movimentação financeira de acordo com o Art. 9º da LRF. Alertamos ainda que o não atendimento as determinações da Lei, poderá V.sa S.ria responder por afronta aos Princípios Constitucionais prescritos nos Artigos 37 e 70 da Constituição Federal entre outras.

Sendo este o objeto em atesto, enviamos protestos de consideração e aguardamos providências.

Luiz Paz
Controle Interno Municipal

PROTOCOLO
Nº 7.739
DATA: 23 / 07 / 2019
HORA: 10:00
Assinatura responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

NOTIFICAÇÃO DE ALERTA Nº 1359/2019

O Diretor da Diretoria de Controle dos Municípios, por delegação de competência do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina através da Portaria nº TC 147/2019 no uso de suas atribuições e de acordo com as competências desta Corte de Contas para o exercício do controle externo conferidas pelo art. 59 da Constituição Estadual e em cumprimento ao disposto no art. 59, § 1º, inciso I c/c artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 27, I, da Resolução nº 06/2001 (Regimento Interno), **ALERTA** o/a Chefe do Poder Executivo de **ENTRE RIOS**, com base nos dados remetidos por meio do Sistema e-Sfinge, que conforme quadro demonstrativo a seguir:

RECEITA				
PERÍODO	PREVISTA NA LOA (R$)	REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (R$)	DIFERENÇA (R$)	ALCANÇADA/ NÃO ALCANÇADA
Até o 1º Bimestre	2.520.425,00	2.473.961,56	-46.463,44	Não Alcançada
Até o 2º Bimestre	5.052.025,00	4.963.447,95	-88.577,05	Não Alcançada
Até o 3º Bimestre	7.533.625,00	7.349.914,74	-183.710,26	Não Alcançada

A meta bimestral de arrecadação prevista até o 3º Bimestre de 2019 não foi alcançada pois do valor previsto de R$ 7.533.625,00 a arrecadação foi de R$ 7.349.914,74, o que representou 97,56% da meta, portanto deve o Poder Executivo promover limitação de empenho e movimentação financeira conforme dispõe o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notifique-se o/a responsável pelo Controle Interno por meio eletrônico.
Publique-se.

Florianópolis, 18/07/2019.

Diretor

PROTOCOLO
Nº 7.739
DATA: 21 / 07 / 2019
HORA: 10:00
Assinatura responsável